

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº06/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Daiane de Oliveira

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:

TEL/Ramal: 42-999773456

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Daiane de Oliveira

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Elizete S. Leichtweis

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Elizete S. Leichtweis

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

:

Daiane de Oliveira

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

:

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

:



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contração de empresa para fornecimento de profissional médico para atendimento de consultas no Pronto Atendimento.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO
01	5 Plantões diurnos de 6 hrs / 30 hrs semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
02	2 plantões noturnos de 12 hrs / 24 hrs quinzenais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
03	1 plantão mensal de 60 hrs	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:
Orçamentos

Data: 03/02/2022.

Marcus Valério Burko
Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Elizete S. Leichtweis

Equipe de Apoio

Data: 03/02/2022.

Daiane de Oliveira
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2022

OBJETO: Empresa de prestação de Serviços médicos
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Daiane de Oliveira

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional médico para atendimento no pronto atendimento para consultas medicas.

3. DO OBJETO

Empresa especializa para prestação de serviços médicos

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Profissional capacitado

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

30 dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa em disponibilizar profissional qualificado, que seguira escala sendo:

- Plantões de 6 horas diárias de segunda a sexta-feira
- Dois plantões mês de 12 hrs, quinzenalmente
- Um plantão de 60 hrs, sendo de Sexta das 19:00 hrs a Segunda s 07:00 hrs

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Plantões vagos conforme descritivo

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	QTD/ HORA/ mês	DESCRIÇÃO
01	5 Plantões diurnos de 6 hrs / 30 hrs semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

02	2 plantões noturnos de 12 hrs / 24 hrs quinzenais	01 MÉDICO PLANTONISTA	CLINICO	GERAL
03	1 plantão mensal de 60 hrs	01 MÉDICO PLANTONISTA	CLINICO	GERAL

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas:

- Nilton Rodrigues Silverio CNPJ 31.304.713/0001-72 Rua Seis, 1070, Centro Mariópolis
- Horban & Horban LTDA-Me CNPJ 17.813.067/0001-48 Rua Maximiliano Vicentin, 806/sala 03- Palmital -Pr
- Vita Med Gestão em Saúde LTDA, CNPJ 45.000.321/0001-24, Rua João Gonçalves Padilha -PR, 190, Sala 02

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Nilton Rodrigues Silverio CNPJ 31.304.713/0001-72	Horban & Horban LTDA-Me CNPJ 17.813.067/0001-48	Vita Med Gestão em Saúde LTDA, CNPJ 45.000.321/0001-24	Menor valor apresentado Vita Med Gestão em Saúde LTDA
01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.550,00	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	R\$ 5.750,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Marcus Valério Burko *Elizete S. Leichtweis*

Marcus Valério Burko
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)

Elizete S. Leichtweis
Equipe de Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de Fevereiro de 2022

Daiane de Oliveira
Daiane de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

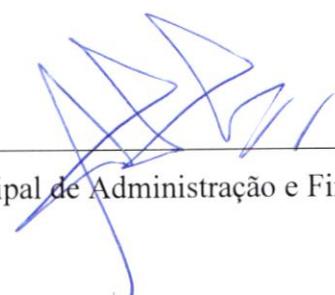
Daiane de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 03/02/2022.



Secretário Municipal de Administração e Finanças

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MEDICO

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02
CNPJ: 45.000.321/0001-24
TELEFONE: 41 8416-1612
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

45.000.321/0001-24
VITA MED GESTÃO EM SAUDE LTDA
Rua joao Gonçalves Padilha 190 Sala 02
Centro. CEP 85200-000
Pitanga-PR

CARIMBO COM CNPJ

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/ POR PROFISSIONAL
01	5 Plantões diurnos de 6 hrs / 30 hrs semanais	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 14.300,00
02	2 plantões noturnos de 12 hrs / 24 hrs quinzenais	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 2.300,00
03	1 plantão mensal de 60 hrs	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 5.600,00

ASSINATURA :  Dr. Marco Barros CRM-PR 29319	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
---	--

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MEDICO

PROPOSANTE: *Horban e Horban LTDA-ME*
 ENDEREÇO: *Maximiliano Vicentin, 806 - Sala 03 - Centro Palmital*
 CNPJ: *17.813.067/0001-48*
 TELEFONE:
 RESPONSÁVEL:
 DATA: *02.02.2022*
 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

17.813.067/0001-48
Horban e Horban Ltda - Me
 Rua Maximiliano Vicentin 806 - centro
 CEP 85270-000 - Palmital - PR

CARIMBO COM CNPJ

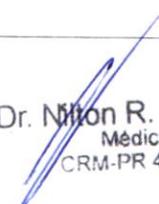
ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/ POR PROFISSIONAL
01	5 Plantões diurnos de 6 hrs / 30 hrs semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ <i>14.550,00</i>
02	2 plantões noturnos de 12 hrs / 24 hrs quinzenais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ <i>2.400,00</i>
03	1 plantão mensal de 60 hrs	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ <i>5.700,00</i>

ASSINATURA : <i>[Assinatura]</i> <i>Dr Miguel Horban</i> MÉDICO CRM/PR 6411	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: <i>Miguel Horban</i>
--	---

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MEDICO

PROPONENTE: Nilton Rodrigo Silveira
ENDEREÇO: Rua Seis, 1070, Centro, Mariópolis
CNPJ: 31.304.713/0001-72
TELEFONE:
RESPONSÁVEL: Nilton Rodrigo Silvestre
DATA: 01/02/20212
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias
CARIMBO COM CNPJ

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/ POR PROFISSIONAL
01	5 Plantões diurnos de 6 hrs / 30 hrs semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 14.500,00
02	2 plantões noturnos de 12 hrs / 24 hrs quinzenais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 2.400,00
03	1 plantão mensal de 60 hrs	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 5.750,00

ASSINATURA :	 <p>Dr. Nilton R. Silvestre Médico CRM-PR 40442</p>	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Nilton Rodrigo Silvestre
--------------	--	---

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCELO HENRIQUE BATISTA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), médico, nascido(a) em 26/07/1975, nº do CPF 186.313.788-28, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na RUA Anita garibaldi, nº 1171, Parque são basi, CEP: 85200-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, data de nascimento 14/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 29319, expedida por CRM/PR e CPF: nº 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250.

WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, nascido(a) em 20/10/1983, nº do CPF 036.466.129-16, residente e domiciliado na cidade de Mato Rico - PR, na AVENIDA DAS ARAUCARIAS, nº S/N, CENTRO, CEP: 85240-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, data de nascimento 14/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 29319, expedida por CRM/PR e CPF: nº 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250.

MARCO AURELIO MAGRIN BARROS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, nascido(a) em 14/09/1988, nº do CPF 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250;

MARCO AURELIO DE MENEZES GONCALVES, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, nascido(a) em 12/11/1975, nº do CPF 025.450.349-75, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Rui Barbosa, nº 47, APT 702;, Zona 07, CEP: 87020-090, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, data de nascimento 14/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 29319, expedida por CRM/PR e CPF: nº 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 190, SALA 2;, CENTRO, Pitanga - PR, CEP: 85200000.

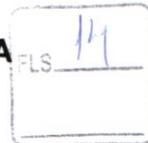
CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO AS ATIVIDADES DE (A) CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA, EXERCIDA POR MEIO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS; (B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES, COM SUPERVISÃO MÉDICA, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SETORES E EQUIPES, BEM COMO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REALIZADAS DIRETAMENTE EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, MATERNIDADES, SETORES DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PÚBLICA E CLÍNICAS MÉDICAS PÚBLICAS E/OU PARTICULARES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TEM POR OBJETO AS ATIVIDADES DE (A) CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA, EXERCIDA POR MEIO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS; (B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES, COM SUPERVISÃO MÉDICA, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SETORES E EQUIPES, BEM COMO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REALIZADAS DIRETAMENTE EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA



E EMERGENCIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, MATERNIDADES, SETORES DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONSULTÓRIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PÚBLICA E CLÍNICAS MÉDICAS PÚBLICAS E/OU PARTICULARES.;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCELO HENRIQUE BATISTA	50000	50.000,00	5,00
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	50000	50.000,00	5,00
MARCO AURELIO MAGRIN BARROS	600000	600.000,00	60,00
MARCO AURELIO DE MENEZES GONCALVES	300000	300.000,00	30,00
TOTAL:	1000000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCO AURELIO MAGRIN BARROS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

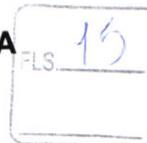
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga - PR, 21 de janeiro de 2022

MARCO AURELIO DE MENEZES GONCALVES

Sócio/Representado

Representado por: MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS

Sócio/Representado

Representado por: MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

MARCELO HENRIQUE BATISTA

Sócio/Representado

Representado por: MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

Sócio/Administrador/Representante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06633770995	MARCO AURELIO MAGRIN BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 11:05 SOB N° 41210500712.
PROTOCOLO: 220446237 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200908428. CNPJ DA SEDE: 45000321000124.
NIRE: 41210500712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 45.000.321/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:05 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **E7EE.85A4.81B8.D753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026048873-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.000.321/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.000.321/0001-24
Razão Social: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA DR JOAO GONCALVES PADILHA 190 SALA 2 / CENTRO / PITANGA /
PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2022 a 18/03/2022

Certificação Número: 2022021701452895194459

Informação obtida em 17/02/2022 09:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.000.321/0001-24

Certidão n°: 4269584/2022

Expedição: 02/02/2022, às 18:21:50

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **45.000.321/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 26/2022

21

Página 1

Equipiano

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número		
26	03/02/2022	3
Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante	Número	
Código		
Nome	01/2022	
111936-2 DAIANE DE OLIVEIRA		
Local		
29 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento	Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local	Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOP OESTE - PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
011870	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6/HRS 30 HORAS SEMANAIS 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.	UN	1,00	14.300,00	14.300,00
011871	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS/ 24 HRS QUINZENAIS 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
011872	1 PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS 1 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.	UN	1,00	5.600,00	5.600,00
				TOTAL	22.200,00
				TOTAL GERAL	22.200,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 17 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/02/2022

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	550.000,00	550.000,00	125.473,83	424.526,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	550.000,00	125.473,83	424.526,17
03310 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
03320 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	125.473,83	224.526,17
Total Geral	550.000,00	550.000,00	125.473,83	424.526,17

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 17/02/2022

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.169-83

FLS 23



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 24

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **007/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **017/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Daiane de Oliveira, em data de 03 de Fevereiro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 17 de Fevereiro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil, e duzentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de venda às fls. 04\06, e considerando a urgência em virtude de que os munícipes fiquem sem atendimento médico imediato.i.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços, **VITA MED GESTÃO SEM AÚDE LTDA.**, CNPJ 45.000.321\0001-24, com sede na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 190, Centro, na cidade de Pitanga-Pr.

Trata-se e Dispensa de Licitação para contratação de profissional na área médica, para atuação diante da Pandemia de COVID-19,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 25

Inicialmente vale destacar que todas as contratações para combate ao COVID-19, poderão ser regidas pela Lei 13.979/2020, que para evitar procedimentos burocráticos autoriza a contratação direta, dada a necessidade e urgência do momento. O art. 4º, da referida Lei aduz:” **Art. 4º, É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 4 , da lei 13.979/2020, e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1269



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 190, Centro, Município de Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 17 de Fevereiro de 2022


Oscar delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr João Goncalves Padilha, n.º 190, Centro, Município de Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 17 de Fevereiro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9B2B1289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2022. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	017	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.	
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.200,00	
Data Publicação Termo ratificação	17/02/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

CPF: 10149650981 ([Logout](#))



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 017/2022
DISPENSA 007/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2022
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA VITA MED
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 190, Centro, Pitanga – Pr, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 066.337.709-95, residente e domiciliado na Rua Coronel Saldanha, 2885, APT. 803, Santa Cruz, Guarapuava – Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa n.º. **007/2022** para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO OS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**, pelo período de 01 mês, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, contratado para prestação de **serviços médicos (Clínico Geral)**, prestados integralmente, no Pronto Atendimento, do Município de Santa Maria do Oeste, pelo período de 01 mês, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Dispensa n.º 007/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

W



O valor mensal da contratação é de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação no Pronto Atendimento de Santa Maria do Oeste.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	14.300,00	14.300,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS/ 24 HRS QUINZENAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	2.300,00	2.300,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					22.200,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Empresa **VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 190, Centro, Pitanga – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 01 (um) mês, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

①



FLS 32

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento da **Dispensa de Licitação nº 007/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

@



XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3310	13.002.10.301.1001.2080	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

@



II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Josias Gonçalves, portador do RG 3.930.885-1, inscrito no CPF/MF sob. nº 557.599.719-72 funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

@



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 21 de Fevereiro de 2022.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratado

Testemunhas:

José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 190, Centro, Pitanga – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO OS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	14.300,00	14.300,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS/ 24 HRS QUINZENAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	2.300,00	2.300,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					22.200,00

Valor Total R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 22/03/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 190, Centro, Pitanga – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO OS (PRONTO ATENDIMENTO), NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	14.300,00	14.300,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS/ 24 HRS QUINZENAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	2.300,00	2.300,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	5.600,00	5.600,00
TOTAL					22.200,00

Valor Total R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 22/03/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A02AD04E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>